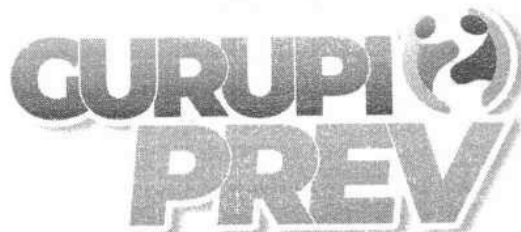


CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 048/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2.021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sr.ª MARIA JOSÉ PEREIRA GLÓRIA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi-to, ocupante do cargo de Professora, conforme Decreto nº. 026/94, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base.....	R\$ 4.151,37
Quinquênio(04)(24%).....	R\$ 996,33
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 5.147,70

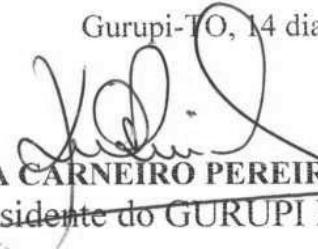
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 14 dias do mês de abril do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV